



Mensagem nº 14 /2017.

À Câmara Municipal de Caxingó-PI

Sr. Presidente,

Temos a honra de levar à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que “o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais do magistério contratados com tempo determinado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/08”.

O Projeto de Lei em apreço visa ajustar a remuneração dos servidores da educação do Município, contratados por prazo determinado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério, nos moldes previstos pela Lei Federal nº 11.738/08.

O Poder Executivo Municipal apresenta o presente Projeto de Lei, a fim de conceder aos servidores contratados da educação um ajuste conforme demonstrado na Tabela de Salário – Anexo I, da Lei nº 112/2017.

Contudo, claro está o interesse dessa administração pública em honrar com as previsões legais e mais que isso, procurar sempre respeitar e valorizar seus dignos servidores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PROURADORIA GERAL



Dante do exposto, cremos firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ilustres Edis integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o anexo Projeto de lei, sob o regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), 17 de agosto de 2017.

Washington Luiz Brito de Souza
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
CAXINGÓ



PROJETO DE LEI N° 14 /2017 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"Autoriza a adequação salarial aos profissionais do magistério do município de Caxingó(PI), contratados com tempo determinado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, ajustando-a ao piso nacional conforme a Lei Federal nº 11.738/08, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequar a remuneração dos profissionais do magistério contratados com tempo determinado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - Fica ajustado o salário dos professores contratados por tempo determinado, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, ao piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de acordo com a tabela salarial constante do Anexo I, da Lei nº 112/2017, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos
dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (17.08.2017).

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
CAXINGÓ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PROCURADORIA GERAL



ANEXO I – TABELA SALARIAL – 2017

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE REFERENCIA							SALARIAL	
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VII	VII
CLASSE "A"	20H	1.436,75	1.508,59	1.584,08	1.663,22	1.756,38	1.833,70	1.925,38	2.021,65	
MÉDIO	40H	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,20	2.933,91	3.080,61	3.234,64	
CLASSE "B"	20H	1.752,84	1.840,48	1.932,51	2.029,13	2.130,59	2.237,12	2.348,97	2.466,42	
LICENCIADO	40H	2.804,54	2.944,77	3.092,00	3.246,60	3.408,93	3.579,38	3.758,35	3.946,27	
CLASSE "C"	20H	1.963,18	2.061,34	2.164,41	2.272,63	2.386,26	2.505,57	2.630,85	2.762,39	
ESPECIALISTA	40H	3.141,08	3.298,13	3.463,04	3.636,19	3.818,00	4.008,90	4.209,35	4.419,81	
CLASSE "D"	20H	2.316,54	2.432,37	2.553,98	2.681,68	2.815,77	2.956,56	3.104,38	3.259,60	
MESTRE	40H	3.706,47	3.891,79	4.086,38	4.290,70	4.505,24	4.730,50	4.967,02	5.215,38	
CLASSE "E"	20H	2.826,18	2.967,49	3.115,86	3.271,66	3.435,24	3.607,00	3.787,35	3.976,71	
DOUTOR	40H	4.521,89	4.747,98	4.985,38	5.234,65	5.496,39	5.771,20	6.059,76	6.362,75	

Rua João Santos, nº 133, Centro – CEP: 64.228-000
Caxingó-PI



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	Autenticação: 12017/08/1770
Número / Ano	70 / 2017
Data / Horário	17/08/2017 - 15:41:30
Ementa	AUTORIZA A ADEQUAÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ(PI), CONTRATADOS COM TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017, AJUSTANDO-A AO PISO NACIONAL, CONFORME A LEI FEDERAL N°. 11.738/08 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	PODER EXECUTIVO
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Comprovante emitido por:	sec.camara

**Antonio Rodrigues dos Santos
Controle Interno CPF 018.457.173-17**